



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2016



“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE JANTARES, PARA ENCERAMENTO DAS ATIVIDADES DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA “CLUBES DE MÃE”.

DATA: 08.11.16

ABERT: 24.11.16

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--

--

--

--



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2016.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2016.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 04 de Janeiro de 2016, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE JANTARES, PARA ENCERAMENTO DAS ATIVIDADES DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA “CLUBES DE MÃES”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE JANTARES, PARA ENCERAMENTO DAS ATIVIDADES DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA “CLUBES DE MÃE”**.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 00min do dia 23/11/2016.

DATA DA REALIZAÇÃO: 24 de novembro de 2016.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 24 de novembro de 2016, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE JANTARES, PARA ENCERAMENTO DAS ATIVIDADES DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA "CLUBES DE MÃE" conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, Anexo I, deste edital.**

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;

d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



3.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

3.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de **R\$ 9.225,00 (nove mil duzentos e vinte e cinco reais)**.

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as 17h e 00m do dia 23/11/2016**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 106/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE JANTARES, PARA ENCERAMENTO DAS ATIVIDADES DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA "CLUBES DE MÃE".

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 24 de novembro de 2016

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 106/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE JANTARES, PARA ENCERAMENTO DAS ATIVIDADES DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA "CLUBES DE MÃE".

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 24 de novembro de 2016

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas



preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) prazo de entrega é de **01 (um) dia**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.



6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.10. Disposições gerais referentes às propostas:

6.10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.1. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
 - b.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - b.2) *Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
 - 1) *através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
 - 2) *Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- f) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- h) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);
- i) Mínimo de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter prestado serviço semelhante ao solicitado neste edital. O atestado deve conter o nome, endereço e telefone do contato atestador, ou qualquer outro meio com



o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante. **O atestado deverá ter firma reconhecida em cartório do emissor.**

7.1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
 - c.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - c.2) *Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
 - 1) *através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
 - 2) *Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);
- k) Mínimo de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter prestado serviço semelhante ao solicitado neste edital. O atestado deve conter o nome, endereço e telefone do contato atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante. **O atestado deverá ter firma reconhecida em cartório do emissor.**

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.2, letra “b” já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

7.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

7.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.



7.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.3. Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

8.4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

8.4.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

8.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.



8.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.17. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.17.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.17.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.18. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.



9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

11.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

11.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

11.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

11.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1. O objeto desta licitação constante do Item nº 01 (jantares) deverão ser fornecidos em local a ser definido pelo Departamento de Promoção Humana, em evento de encerramento das atividades dos Grupos de Convivência “Clubes de Mães”, a ser realizado no dia 17 de dezembro de 2016.

12.2. As quantidades dos jantares descritas no Termo de Referencia (Anexo I), são apenas estimativas, não obrigando o município a contratar a totalidade dos mesmos. Sendo que, **o número exato de jantares** que deverão ser servidos será repassado pelo Departamento de Promoção Humana até as 12:00 (doze) horas do dia 15/12/2016.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços/produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

13.2. Ao Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço/produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.



13.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

14.2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30.07.99	934	2981
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.39.41	934	3230

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

16.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

16.2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

17.2 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.



17.3 O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.4 A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

18.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

18.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos / serviços fornecidos.

18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII - Declaração Incompatibilidade Negocial

18.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

18.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 08 de novembro de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 106/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE JANTARES, PARA ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA "CLUBES DE MÃE".

2- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

2.2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

2.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

3- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos/serviços abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

Item	Qtde. Estimada	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total estimado R\$
01	450	FORNECIMENTO DE JANTAR COM O CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, BATATA SOUTÊ, LASANHA DE FRANGO E CARNE MOÍDA; FRANGO ASSADO, LINGUICINHA SUÍNA, MAIONESE, FAROFA, SALADAS: REPOLHO COM CENOURA RALADA, RÚCULA, RADICHE E TOMATE COM CEBOLA; OS PRATOS, COPOS E TALHERES DEVERÃO SER FORNECIDOS PELO CONTRATADO.	20,50	9.225,00
Valor máximo total estimado				9.225,00

4- PREÇO ESTIMADO

O preço máximo estimado pela Administração para o objeto do edital é de R\$ 9.225,00 (nove mil duzentos e vinte e cinco reais).

5- PRAZO DE ENTREGA

5.1 OS TALHERES, GUARDANAPOS E COPOS DESCARTÁVEIS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.

5.2. O objeto desta licitação constante do Item nº 01 (jantares) deverão ser fornecidos em local a ser definido pelo Departamento de Promoção Humana, em evento de encerramento das atividades dos Grupos de Convivência " Clubes de Mães", a ser realizado no dia 17 de dezembro de 2016.



5.3. As quantidades de jantares descritas no Termo de Referencia (Anexo I), são apenas estimativas, não obrigando o município a contratar a totalidade dos mesmos. Sendo que, **o número exato de jantares** que deverão ser servidos será repassado pelo Departamento de Promoção Humana até as 12:00 (doze) horas do dia 15/12/2016.

5.4. E ainda, a empresa vencedora terá que:

5.4.1. Dispor de no mínimo 03 (três) buffets para servir os jantares;

5.4.2. Dispor de pessoal suficiente para:

- a) fazer a reposição dos buffets;
- b) servir o jantar;
- c) recolher os vales;

5.4.3. O pessoal designado para preparar e para servir os jantares deverá estar devidamente uniformizados com aventais, tocas e luvas e deverá atender a todas as normas de higiene.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 106/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 106/2016.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 106/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 106/2016**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2016

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2016

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 106/2016

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 106/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2016

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob n.º xxx e RG sob n.º xxx, ao fim assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa com sede Rua na cidade de Estado, inscrita no CNPJ, sob n.º/.....-.., neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), portador do CPF sob o n.º e RG sob o n.º, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal n.º 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal n.º 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal n.º 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal n.º 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 106/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE JANTARES, PARA ENCERAMENTO DAS ATIVIDADES DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA "CLUBES DE MÃES"**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

Item	Item	Qtde. Estimada	Descrição	Valor Unitário	Valor Total Estimado
01	01	450	FORNECIMENTO DE JANTAR COM O CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, BATATA SOUTÊ, LASANHA DE FRANGO E CARNE MOÍDA; FRANGO ASSADO, LINGUICINHA SUÍNA, MAIONESE, FAROFA, SALADAS: REPOLHO COM CENOURA RALADA, RÚCULA, RADICHE E TOMATE COM CEBOLA; OS PRATOS, COPOS E TALHERES DEVERÃO SER FORNECIDOS PELO CONTRATADO.		
Valor total estimado					

Parágrafo único: Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - anexo I ao edital.

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo preparo e fornecimento dos jantares a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor de R\$ _____ (_____), por jantar, totalizando o valor estimado de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos / serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30.07.99	934	2981
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.39.41	934	3230

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos produtos / serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos produtos / serviços entregues.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.



Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro: O objeto desta licitação constante do Item nº 01 (jantares) deverão ser fornecidos em local a ser definido pelo Departamento de Promoção Humana, em evento de encerramento das atividades dos Grupos de Convivência " Clubes de Mães", a ser realizado no dia 17 de dezembro de 2016.

Parágrafo segundo: As quantidades de jantares descritas no Termo de Referência (Anexo I), são apenas estimativas, não obrigando o município a contratar a totalidade dos mesmos. Sendo que, **o número exato de jantares** que deverão ser servidos será repassado pelo Departamento de Promoção Humana até as 12:00 (doze) horas do dia 15/12/2016.

Parágrafo terceiro: **E ainda, a empresa contratada terá que:**

3.1. Dispor de no mínimo 03 (três) buffets para servir os jantares;

3.2. Dispor de pessoal suficiente para:

a) fazer a reposição dos buffets;

b) servir o jantar;

c) recolher os vales;

3.3. O pessoal designado para preparar e para servir os jantares deverá estar devidamente uniformizados com aventais, tocas e luvas e deverá atender a todas as normas de higiene.

Parágrafo quarto: O prazo de vigência deste contrato é de 03 (três) meses, de xx de xxxx de 2016 a xx de xxxxxx de 201x.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

I - garantir o fornecimento dos produtos / serviços, após a assinatura do presente contrato;

II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos / serviços fornecidos;

III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;

IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante ao MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “a” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.



CLAUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2016

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2016
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE JANTARES.
LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 24 de novembro de 2016.
VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 9.225,00. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 23 de novembro de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br.
Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 08 de novembro de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

Protocolo **102520/2016** **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título publicação PP 106/2016 jantares social Municipalidades

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vívda Prefeituras

Depositário GILVANE DRAPSKI Coronel Vívda

E-mail gilvane@coronelvivida.pr.gov.br Licitação - CIS

Enviada em 08/11/2016 14:32 04. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 106-2016 jantar para Clube de Mães.pdf
75,07 KB

Data de publicação



09/11/2016 Quarta-feira

R\$ 72,00

Faturada

08/11/16
14:34Nº da Edição do Diário:
9819[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE JANTARES, PARA ENCERAMENTO DAS ATIVIDADES DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA "CLUBES DE MÃE.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/11/2016 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 9.225,00 (nove mil duzentos e vinte e cinco reais).

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 08 de novembro de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recb- 08/11/16

**Dois Vizinhos**
Estado do Paraná**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2016**

GELSON LINDNER, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições, especialmente os art. 35, XXIV, alínea "a", art. 140 a 143 do RI e art. 36 da LOM,

CONVOCA

1 - Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis para SESSÃO EXTRAORDINÁRIA deste Segundo Período Legislativo de 2016, a realizar-se no dia dez de novembro do ano de dois mil e dezesseis às 19 horas para deliberar votação das seguintes matérias:

- a) Projeto de Lei 043/2016 - Aprova regularização do Loteamento Senhorn e dá outras providências.
b) Projeto de Lei do Legislativo 007 - Altera dispositivos da Lei 2018/2015 e da Lei 1.680/2012 e dá outras providências.
c) Projeto de Lei do Legislativo 008 - Concede Título de Cidadão Honorário ao excelentíssimo Senhor Roque José Both.
d) Projeto de Lei do Legislativo 010 - Concede Título de Cidadão Honorário ao excelentíssimo Senhor Lessir Canan Bortoli.
e) Projeto de Lei do Legislativo 011 - Concede Título de Cidadão Honorário ao excelentíssimo Senhor Valmarino Matos.
f) Projeto de Lei do Legislativo 012 - Concede Título de Cidadão Honorário ao excelentíssimo Senhor Luiz Fernandes da Silva "Litro".

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos - Paraná, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, 55ª emancipação municipal.

Gelson Lindner
Presidente

Publique-se.
Registre-se.

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**
PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná
Cp. Postal nº 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 26/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

CONTRATADO(A): KARINE BEATRIZ FERNANDES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

SALÁRIO: R\$ 1014,00 (um mil e quarenta reais); Mensal.

PRAZO: 04/11/2016 até que perdure o convênio com o ministério da saúde;

HORÁRIO: 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Clevelândia, 08 de Novembro de 2016.

Alvaro Felipe VALÉRIO
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 27/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

CONTRATADO(A): DAYANE DE FREITAS DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

SALÁRIO: R\$ 1014,00 (um mil e quarenta reais); Mensal.

PRazo: 04/11/2016 até que perdure o convênio com o ministério da saúde;

HORÁRIO: 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Clevelândia, 08 de Novembro de 2016.

Alvaro Felipe VALÉRIO
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE**EDITAL 044/2016****CHAMAMENTO DOS APROVADOS DO TESTE SELETIVO DO EDITAL 02/2015**

Alvaro Felipe Valério, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Edital 024/2016 que revogou a desclassificação contida nos Editais nº. 24/11 e nº 27/11 do Teste Seletivo para Agente Comunitário de Saúde ocorrido em 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos Aprovados no Teste Seletivo, para se apresentarem no departamento de Recursos Humanos munidos dos documentos entre os dias 09/11/2016 a 19/11/2016 para assumir as funções de Agente de Combate a Dengue;

JULIANO MACEDO DE FREITAS
VANIA ROSEMAR FERREIRA

Art. 2º - Convocar os candidatos Aprovados no Teste Seletivo, para se apresentarem no departamento de Recursos Humanos munidos dos documentos entre os dias 09/11/2016 a 19/11/2016 para assumir as funções de Agente Comunitário de Saúde

SIRLEY APARECIDA FARIAS DA SILVA - Micro Área - Araucária
Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

Alvaro Felipe VALÉRIO
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2016
Processo: n.º 126/2016.
Pregão Presencial nº 55/2016.

Objeto: Aquisição de materiais ambulatoriais para atender as necessidades do pronto atendimento e todas as unidades básicas de saúde deste município, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Assinatura da Ata: 31/10/2016. Vigência: 06 meses a contar da assinatura.

Empresa adjudicatária: CNPJ nº 04.360.651/0001-43 - empresa, CUPUP - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA - EPP, itens 48, 49, 57, 92, 93, 94, 96, 132 e 133, totalizando R\$ 6.526,83 (seis mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponível para consulta, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Av. Clevelandia, nº 521, Centro, (telefone 46-3263-7000), no site <http://www.pmp.pr.gov.br>.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2016

Processo: n.º 126/2016.
Pregão Presencial nº 55/2016.

Objeto: Aquisição de materiais ambulatoriais para atender as necessidades do pronto atendimento e todas as unidades básicas de saúde deste município, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Assinatura da Ata: 31/10/2016. Vigência: 06 meses a contar da assinatura.

Empresa adjudicatária: CNPJ nº 04.360.651/0001-43 - empresa, CUPUP - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA - EPP, itens 48, 49, 57, 92, 93, 94, 96, 132 e 133, totalizando R\$ 6.526,83 (seis mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponível para consulta, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Av. Clevelandia, nº 521, Centro, (telefone 46-3263-7000), no site <http://www.pmp.pr.gov.br>.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2016

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Loreci Dolores Bim, torna público aos interessados devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial, para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo como objeto a implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de sistema de sonorização, iluminação, imagem e locação de mobiliário para eventos, os quais serão utilizados em eventos e campanhas educativas, conforme especificação e quantidades estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento pelo "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.155 de 2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, suas alterações, e demais legislações pertinentes a matéria. Data e Horário da sessão pública: 24 de novembro de 2016, às 14h (quatorze horas), na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.ampop-dioems.com.br / www.patobranco.pr.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos (em mídia digital), os interessados deverão apresentar cd-rom ou pendrive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: lorreci@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 08 de novembro de 2016. Loreci Dolores Bim - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
DECRETO Nº 127/2016

DATA: 08.11.2016

SÚMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor Eliandro Luiz Pichetti, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº 156/2015 de 30 de dezembro de 2015 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2016, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2016.

Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.

Vladimir Lucini,
Dir. Depto de Administração.

Página: 1
08/11/2016 10:23

DESPESAS	Cronograma de Exercício Financeiro de 2016 - Frazão Anualizada										Total Cronograma	Frazão Anualizada
	Jan Janeiro	Fev Fevereiro	Mar Março	Abr Abril	Mai Maio	Jun Junho	Jul Julho	Ago Agosto	Sep Setembro	Out Outubro		
Unidade Gestora 1 - PREFEITURA MUNICIPAL												33.841.492,83
Despesas Correntes	844.244,28	803.258,81	828.308,11	827.503,81	802.500,81	802.500,81	802.500,81	802.500,81	802.500,81	802.500,81	8.025.008,01	
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	844.244,28	803.258,81	828.308,11	827.503,81	802.500,81	802.500,81	802.500,81	802.500,81	802.500,81	802.500,81	8.025.008,01	
RENTES E ENCARGOS DA DÍVIDA	37.452,00	37.452,00	37.452,00	37.452,00	37.452,00	37.452,00	37.452,00	37.452,00	37.452,00	37.452,00	374.520,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.002.447,84	1.002.568,88	1.009.458,47	985.579,61	1.117,27	981.277,23						
	1.724.275,75	1.724.275,75	1.724.275,75	1.724.275,75	1.724.275,75	1.724.275,75	1.724.275,75	1.724.275,75	1.724.275,75	1.724.275,75	17.242.757,50	
Despesas de Capital												
INVESTIMENTOS	447.268,12	447.268,12	447.268,12	447.268,12	447.268,12	447.268,12	447.268,12	447.268,12	447.268,12	447.268,12	4.472.681,20	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	87.473,00	87.473,00	87.473,00	87.473,00	87.473,00	87.473,00	87.473,00	87.473,00	87.473,00	87.473,00	874.730,00	
RENTES DE CAPITALIZAÇÃO	37.452,00	37.452,00	37.452,00	37.452,00	37.452,00	37.452,00	37.452,00	37.452,00	37.452,00	37.452,00	374.520,00	
OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	1.002.447,84	1.002.568,88	1.009.458,47	985.579,61	1.117,27	981.277,23						
Total da Unidade Gestora 1	2.475.719,18	2.475.719,18	2.475.719,18	2.475.719,18	2.475.719,18	2.475.719,18	2.475.719,18	2.475.719,18	2.475.719,18	2.475.719,18	24.757.191,80	
Unidade Gestora 2 - FREGESIA MUNICIPAL												
Despesas Correntes												
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS												
RENTES E ENCARGOS DA DÍVIDA												
OUTRAS DESPESAS CORRENTES												
Despesas de Capital												
INVESTIMENTOS												
Total da Unidade Gestora 2												
Total da Unidade Gestora 1 + Unidade Gestora 2 - FREGESIA MUNICIPAL - DO MUNICÍPIO												
Despesas Correntes												
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS												
RENTES E ENCARGOS DA DÍVIDA												
OUTRAS DESPESAS CORRENTES												
Despesas de Capital												
INVESTIMENTOS												
Total da Unidade Gestora 1 + Unidade Gestora 2 - FREGESIA MUNICIPAL - DO MUNICÍPIO												
Despesas Correntes												
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS												
RENTES E ENCARGOS DA DÍVIDA												
OUTRAS DESPESAS CORRENTES												
Despesas de Capital												
INVESTIMENTOS												
Total da Unidade Gestora 1 + Unidade Gestora 2 - FREGESIA MUNICIPAL - DO MUNICÍPIO												
Despesas Correntes												
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS												
RENTES E ENCARGOS DA DÍVIDA												
OUTRAS DESPESAS CORRENTES												
Despesas de Capital												
INVESTIMENTOS												
Total da Unidade Gestora 1 + Unidade Gestora 2 - FREGESIA MUNICIPAL - DO MUNICÍPIO												
Despesas Correntes												
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS												
RENTES E ENCARGOS DA DÍVIDA												
OUTRAS DESPESAS CORRENTES												
Despesas de Capital												
INVESTIMENTOS												
Total da Unidade Gestora 1 + Unidade Gestora 2 - FREGESIA MUNICIPAL - DO MUNICÍPIO												
Despesas Correntes												
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS												
RENTES E ENCARGOS DA DÍVIDA												
OUTRAS DESPESAS CORRENTES												
Despesas de Capital												
INVESTIMENTOS												
Total da Unidade Gestora 1 + Unidade Gestora 2 - FREGESIA MUNICIPAL - DO MUNICÍPIO												
Despesas Correntes												
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS												
RENTES E ENCARGOS DA DÍVIDA												
OUTRAS DESPESAS CORRENTES												
Despesas de Capital												
INVESTIMENTOS												
Total da Unidade Gestora 1 + Unidade Gestora 2 - FREGESIA MUNICIPAL - DO MUNICÍPIO												
Despesas Correntes												
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS												
RENTES E ENCARGOS DA DÍVIDA												
OUTRAS DESPESAS CORRENTES												
Despesas de Capital												
INVESTIMENTOS												
Total da Unidade Gestora 1 + Unidade Gestora 2 - FREGESIA MUNICIPAL - DO MUNICÍPIO												
Despesas Correntes												
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS												
RENTES E ENCARGOS DA DÍVIDA												
OUTRAS DESPESAS CORRENTES												
Despesas de Capital												
INVESTIMENTOS												
Total da Unidade Gestora 1 + Unidade Gestora 2 - FREGESIA MUNICIPAL - DO MUNICÍPIO												
Despesas Correntes												
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS												
RENTES E ENCARGOS DA DÍVIDA												
OUTRAS DESPESAS CORRENTES												
Despesas de Capital												
INVESTIMENTOS												
Total da Unidade Gestora 1 + Unidade Gestora 2 - FREGESIA MUNICIPAL - DO MUNICÍPIO												
Despesas Correntes												
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS												
RENTES E ENCARGOS DA DÍVIDA												
OUTRAS DESPESAS CORRENTES												
Despesas de Capital												
INVESTIMENTOS												
Total da Unidade Gestora 1 + Unidade Gestora 2 - FREGESIA MUNICIPAL - DO MUNICÍPIO												
Despesas Correntes												
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS												
RENTES E ENCARGOS DA DÍVIDA												
OUTRAS DESPESAS CORRENTES												
Despesas de Capital												
INVESTIMENTOS												
Total da Unidade Gestora 1 + Unidade Gestora 2 - FREGESIA MUNICIPAL - DO MUNICÍPIO												
Despesas Correntes												
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS												
RENTES E ENCARGOS DA DÍVIDA												
OUTRAS DESPESAS CORRENTES												
Despesas de Capital												
INVESTIMENTOS												
Total da Unidade Gestora 1 + Unidade Gestora 2 - FREGESIA MUNICIPAL - DO MUNICÍPIO												
Despesas Correntes												
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS												
RENTES E ENCARGOS DA DÍVIDA												
OUTRAS DESPESAS CORRENTES												
Despesas de Capital												
INVESTIMENTOS												
Total da Unidade Gestora 1 + Unidade Gestora 2 - FREGESIA MUNICIPAL - DO MUNICÍPIO												
Despesas Correntes												
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS												
RENTES E ENCARGOS DA DÍVIDA												
OUTRAS DESPESAS CORRENTES												
Despesas de Capital												
INVESTIMENTOS												
Total da Unidade Gestora 1 + Unidade Gestora 2 - FREGESIA MUNICIPAL - DO MUNICÍPIO												
Despesas Correntes												
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS												
RENTES E ENCARGOS DA DÍVIDA												
OUTRAS DESPESAS CORRENTES												
Despesas de Capital												
INVESTIMENTOS												
Total da Unidade Gestora 1 + Unidade Gestora 2 - FREGESIA MUNICIPAL - DO MUNICÍPIO												
Despesas Correntes												
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS												
RENTES E ENCARGOS DA DÍVIDA												
OUTRAS DESPESAS CORRENTES												
Despesas de Capital												
INVESTIMENTOS												
Total da Unidade Gestora 1 + Unidade Gestora 2 - FREGESIA MUNICIPAL - DO MUNICÍPIO												
Despesas Correntes												
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS												
RENTES E ENCARGOS DA DÍVIDA												
OUTRAS DESPESAS CORRENTES												
Despesas de Capital												
INVESTIMENTOS												
Total da Unidade Gestora 1 + Unidade Gestora 2 - FREGESIA MUNICIPAL - DO MUNICÍPIO												
Despesas Correntes												
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS												
RENTES E ENCARGOS DA DÍVIDA												
OUTRAS DESPESAS CORRENTES												
Despesas de Capital												
INVESTIMENTOS												
Total da Unidade Gestora 1 + Unidade Gestora 2 - FREGESIA MUNICIPAL - DO MUNICÍPIO												
Despesas Correntes												
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS												
RENTES E ENCARGOS DA DÍVIDA												
OUTRAS DESPESAS CORRENTES												
Despesas de Capital												
INVESTIMENTOS												
Total da Unidade Gestora 1 + Unidade Gestora 2 - FREGESIA MUNICIPAL - DO MUNICÍPIO												
Despesas Correntes												
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS												
RENTES E ENCARGOS DA DÍVIDA												
OUTRAS DESPESAS CORRENTES												
Despesas de Capital												
INVESTIMENTOS												
Total da Unidade Gestora 1 + Unidade Gestora 2 - FREGESIA MUNICIPAL - DO MUNICÍPIO												
Despesas Correntes												
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS												
RENTES E ENCARGOS DA DÍVIDA												
OUTRAS DESPESAS CORRE												

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 09 de Novembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1227

Página 24 / 093

pelo Senado Federal naquilo em que as disposições específicas dos tratados, acordos e convenções internacionais conflitam com os termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

II-aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998;

III-aos convênios e aos contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

IV-aos termos de compromisso cultural, referidos no § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 13.018, de 2014;

V-aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999;

VI-às transferências referidas no art. 2º da Lei Federal nº 10.845, de 5 de março de 2004, e nos arts. 5º e 22 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

VII-aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou de taxas associativas em favor de organismos internacionais ou de entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:

- a) membros de Poder ou do Ministério Público;
- b) dirigentes de órgão ou de entidade da Administração Pública;
- c) pessoas jurídicas de direito público interno;
- d) pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública;

VIII-às parcerias entre a Administração Pública do Município de Coronel Vivida e os serviços sociais autônomos.

SEÇÃO II CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 6º. Para a celebração das parcerias previstas neste Decreto, a Administração Pública deverá realizar chamamento público para selecionar as organizações da sociedade civil, a qual se pautará pelos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, transparência, vinculação ao edital convocatório e julgamento objetivo.

Parágrafo único. O edital do chamamento público observará, no mínimo, as exigências dos artigos 23 e 24 da Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 7º. O edital do chamamento público deverá conter, no mínimo, as especificações dispostas no § 1º do artigo 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, e ainda:

I-a exigência de regularidade no cadastro municipal de entidades beneficentes por parte da organização da sociedade civil participante;

II-o número de propostas ou organizações da sociedade civil a serem selecionadas;

III-a descrição do programa, projeto ou atividade a ser executado em parceria;

IV-a exigência de oferecimento de contrapartida mínima em bens e serviços, quando for o caso, desde que justificado pelo órgão ou entidade municipal parceira;

V-os requisitos mínimos e condições de habilitação a serem preenchidos pelos interessados;

VI-o procedimento e suas etapas, bem como os critérios objetivos de valoração e classificação das propostas ou das organizações da sociedade civil, observado o disposto no artigo 27 da Lei Federal nº 13.019/2014;

VII-a forma e o prazo para a divulgação dos resultados da seleção; e

VIII-a fase recursal, incluindo os mecanismos simplificados para assegurar o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. As organizações da sociedade civil interessadas em participar do chamamento público poderão obter esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca de seus dispositivos, na forma e prazo definido no edital.

Art. 8º. O edital deverá ser amplamente divulgado em página oficial do órgão ou entidade na internet, e também no Diário Oficial do Município de Coronel Vivida, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação do projeto, observada a complexidade do objeto.

Art. 9º. Após a entrega das propostas, a Comissão de Seleção deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, avaliar o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do

programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e ao valor de referência constante do chamamento público, bem como a capacidade técnica e operacional e a experiência prévia das organizações da sociedade civil, necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 1º. Terminado o prazo para envio dos projetos, a unidade que promove o chamamento público deverá publicar no Diário Oficial do Município listagem contendo o nome de todas as organizações da sociedade civil proponentes, com o respectivo CNPJ.

§ 2º. Em caso de empate no julgamento dos projetos apresentados, caso o edital não preveja nenhum critério de desempate, será realizado sorteio.

§ 3º. Encerrada a etapa competitiva e ordenados os projetos, a Administração Pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos no inciso VII do § 1º do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 4º. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital de chamamento público, a organização será declarada vencedora.

§ 5º. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, em se tratando de plano de trabalho padronizado, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados pela organização da sociedade civil desqualificada.

Art. 10. Após a publicação do resultado do julgamento pela Comissão de Seleção, os interessados terão o prazo de 3 (três) dias para apresentar recurso, e os demais interessados terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

Parágrafo único. A Comissão de Seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 11. Decididos os recursos, a Administração Pública homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes em página do site oficial da Administração Pública na internet e no Diário Oficial da Cidade.

Art. 12. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento.

§ 1º. Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica, isenta de tarifas bancárias, em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou pela entidade da Administração Municipal.

§ 2º. A indicação de instituição financeira prevista no § 1º deste artigo será feita, exclusivamente, entre as instituições financeiras oficiais, federais ou estaduais, que poderão atuar como mandatárias, da Administração Municipal, na execução e na fiscalização dos termos de colaboração ou dos termos de fomento.

§ 3º. Os recursos serão, automaticamente, aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

§ 4º. Os rendimentos serão devolvidos ao Município no final de cada exercício financeiro, independente do prazo de vigência do Termo de Colaboração ou de Fomento.

Capítulo III

PRESTAÇÃO DE CONTAS

SEÇÃO I

NORMAS GERAIS

Art. 13. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei e Decreto Federal, que regulamenta as parcerias voluntárias, bem como neste Decreto, seguindo ainda as instruções e deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Art. 14. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

Art. 15. A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil e do responsável indicado pela entidade.

§ 1º. Da decisão de que trata o caput deste artigo caberá pedido de reconsideração pela organização da sociedade civil, no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias, o encaminhará ao dirigente máximo do órgão ou entidade pública, para decisão final.

§ 2º. O prazo para a decisão final de que trata o § 1º será de 30 (trinta) dias, prorrogável, mediante justificativa, por igual período.

§ 3º. A interposição do pedido de reconsideração de que trata o § 1º deste artigo suspende os efeitos da decisão prevista no caput até a decisão final.

§ 4º. O pedido de que trata o § 1º deste artigo também poderá ser interposto pelo dirigente da entidade indicado como responsável solidário, nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo da prática de outros atos durante a avaliação da parceria para garantir seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 16. Os casos omissos serão decididos com base na Lei e Decreto Federal que regulamentam as parcerias voluntárias.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2016.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 44/2014

Pregão Presencial nº 14/2014.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, Contratada: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA, CNPJ nº 01.802.067/0001-02. Considerando a solicitação através do ofício nº 52/2016, expedido pela Diretora do Departamento de Saúde junto à Coordenadora Geral da UPA 24 horas e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, de 22 de outubro de 2016 a 21 de outubro de 2017. Com base no previsto na cláusula oitava do contrato "Caso haja prorrogação, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses". Assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de Setembro de 2016, ou seja, 9,1548%. O valor total deste aditivo é de R\$ 240.692,90 (duzentos e quarenta mil e seiscentos e noventa e dois reais e noventa centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 635.214,90 (seiscentos e trinta e cinco mil e duzentos e quatorze reais e noventa centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 18 de outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 143/2016

Pregão Presencial nº 94/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: R VENSON MATERIAIS E OBRAS- ME, CNPJ nº 09.498.277/0001-60. De comum acordo entre as partes, Fica reduzido o valor total de R\$ 336,25 passando o valor atualizado do contrato a ser de R\$ 30.811,99. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de novembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2016

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE JANTARES. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 24 de novembro de 2016. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 9.225,00. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 23 de novembro de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 08 de novembro de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 276/2016

Objetivo: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – período de 07 (sete) meses. Valor máximo: R\$ 4.846.915,00 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 24/11/2016. A retirada do edital poderá ser realizada através dos sites: www.bmmnetlicitacoes.com.br e cascavel.atende.net. Cascavel/PR, 08 de novembro de 2016. Marly do Rocio Correa, Diretora Depto de Compras.

102465/2016

Cidade GaúchaRESUMO DO EDITAL DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS N.º
003/2016

PROCESSO N.º 087

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, torna publico aos interessados que se encontra aberto, na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Administração, Edital da Modalidade Leilão, para alienação de veículos, equipamentos e sucatas inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso do Município de Cidade Gaúcha - PR, conforme as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Leis Municipais n.º 2.233/2016 do dia 04 de Abril de 2016, 2.238/2016 do dia 16 de Maio de 2016 e 2.246/2016 do dia 11 de Outubro de 2016.

O prazo para a entrega das propostas será na Diretoria de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal encerrar-se-á no dia 28 de Novembro de 2016, às 09:30 horas, com julgamento das propostas no dia 28 de Novembro de 2016, às 10:00 horas.

Outras informações de interesse serão prestados pelo Leiloeiro Administrativo, nomeado pela portaria n.º 070/2016, para conduzir o certame, bem como as entregas dos editais no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito R. 25 de julho, 1814, centro, fone: (44) 3675-1122, ramal 25.

Cidade Gaúcha - PR, 08 de Novembro de 2016.

JUVENI AGUINELO DA SILVA
Prefeito Municipal

102332/2016

Conselheiro MairinckPREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2016
CONCURSO PÚBLICO 001/2015

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, conforme a Lei nº 111/92, Lei nº 363/08 e 524/2014 e de acordo com que trata o Regulamento Geral do Concurso Público do Edital nº 001/15 e homologação do resultado final do Concurso Público de Provas teórica, prática e títulos.

Torna Público

Ficam convocados, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal 001/2015, para comparecer junto a Secretaria desta Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste ato, munido de xerox e originais dos documentos: Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor e comprovante da última votação, Certidão de Casamento ou nascimento, Carteira de Trabalho, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, Cartão de PIS/PASEP, documento comprobatório dos pré-requisitos exigidos quanto a escolaridade e habilitação para o cargo, Comprovante de residência atual (conta de água ou luz), Reservista ou Dispensa de Incorporação (homem), Atestado de antecedentes criminais (Fórum) e Polícia Federal (internet), Exame admissional no posto de Saúde deste Município, 01 foto ¼ recente, número de conta no Bradesco; a fim de formalizar Contrato de Trabalho na Forma da Lei:

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS: 40 H SEMANAIS

Classificação 3ª: Flávio Luiz de Faria

O não comparecimento dos candidatos até a data prevista neste Edital, implicará em renúncia da vaga existente.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de novembro de 2016.

Alirio Cardoso
Prefeito Municipal

102061/2016

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2016
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE JANTARES. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 24 de novembro de 2016. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 9.225,00. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 23 de novembro de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 08 de novembro de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente do Conselho Permanente de Licitação.

102520/2016

Fazenda Rio Grande

Homologação de Licitação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o Pregão Presencial nº 046/2016 com objeto o Registro de Preço para locação de Brinquedos Recreativos e alimentação (pipoca e algodão doce), e adjudica o objeto em favor da empresa AMERICAN ÁUDIO VISUAL EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.279.656/0001-83, vencedor do Item 01 com o valor unitário de R\$ 113,00 (cento e treze reais), do item 02 com o valor unitário de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais), do Item 03 com o valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), do Item 04 com o valor unitário de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), do Item 05 com o valor unitário de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), do item 06 com o valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), do item 07 com o valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), do Item 08 com o valor unitário de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), do Item 09 com o valor unitário de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), do Item 10 com o valor unitário de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), do Item 11 com o valor unitário de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), do Item 12 com o valor unitário de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), do Item 13 com o valor unitário de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), do Item 14 com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), do Item 15 com o valor unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), do item 16 com o valor unitário de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais), do Item 17 com o valor unitário de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) e do Item 18 com o valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de Outubro de 2016.

Marcio Claudio Wozniack

Prefeito em Exercício

102287/2016

Foz do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº. 106/2016

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (computadores) para uso nos serviços das unidades de saúde primária do município de Foz do Iguaçu - APSUS. Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br 653.068

Abertura e avaliação das propostas: 24 de Novembro de 2016, às 9 horas.

Pregão Eletrônico nº. 107/2016

Objeto: Contratação de empresa para realização de oficinas de artesanato nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) do Programa Municipal de Saúde Mental do município de Foz do Iguaçu - PR, para um período de doze meses. Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br 653.070

Abertura e avaliação das propostas: 24 de Novembro de 2016, às 10 horas.

Pregão Eletrônico nº. 108/2016

Objeto: Seleção de propostas visando o registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente e escritório para uso no expediente da Secretaria Municipal da Saúde durante o período de 12 meses. Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br 653.077

Abertura e avaliação das propostas: 25 de Novembro de 2016, às 9 horas.

Pregão Eletrônico nº. 109/2016

Objeto: Aquisição de condicionadores de ar para uso em diversas Unidades de Saúde, referente ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as unidades de saúde primária do município de Foz do Iguaçu - APSUS. Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br 653.082

Abertura e avaliação das propostas: 25 de Novembro de 2016, às 10 horas.

Os editais poderão ser retirados no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1377 ou pelo e-mail dirlei.dcs@gmail.com.

Foz do Iguaçu-PR, 08 de Novembro de 2016.

Natanael de Almeida

Responsável pela Diretoria de Compras e Suprimentos

102403/2016



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 9 de novembro de 2016 14:47
Para: thierla.nutri@hotmail.com
Assunto: ENC: edital jantares
Anexos: 2. Edital P Presencial 106-2016 jantar para Clube de Mães.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde
Segue em anexo edital jantar para clubes de mães

Att; Gilvane Drapski
Licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 9 de novembro de 2016 14:46
Para: maurohe@outlook.com
Assunto: ENC: edital jantares
Anexos: 2. Edital P Presencial 106-2016 jantar para Clube de Mães.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde
Segue em anexo edital jantar para clubes de mães

Att; Gilvane Drapski
Licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 9 de novembro de 2016 14:45
Para: andremunaretto@hotmail.com
Assunto: ENC: edital jantares
Anexos: 2. Edital P Presencial 106-2016 jantar para Clube de Mães.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde
Segue em anexo edital jantar para clubes de mães

Att; Gilvane Drapski
Licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 9 de novembro de 2016 14:43
Para: Fran Souza (fran_2010_souza@hotmail.com)
Assunto: edital jantares
Anexos: 2. Edital P Presencial 106-2016 jantar para Clube de Mães.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde
Segue em anexo edital jantar para clubes de mães

Att; Gilvane Drapski
Licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 9 de novembro de 2016 14:50
Para: evandro_gaio@hotmail.com
Assunto: ENC: edital jantares
Anexos: 2. Edital P Presencial 106-2016 jantar para Clube de Mães.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde
Segue em anexo edital jantar para clubes de mães

Att; Gilvane Drapski
Licitação

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 11 de novembro de 2016 09:21
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE JANTARES, PARA ENCERAMENTO DAS ATIVIDADES DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA "CLUBES DE MÃE"
Anexos: 106. Edital - Mural Pg Pr nº 106-2016.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE JANTARES, PARA ENCERAMENTO DAS ATIVIDADES DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA "CLUBES DE MÃE.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/11/2016 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 9.225,00 (nove mil duzentos e vinte e cinco reais).

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 08 de novembro de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
08/11/16 a 24/11/16

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 135/2016

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE JANTARES, PARA ENCERAMENTO DAS ATIVIDADES DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA "CLUBES DE MÃE".

Aos 24 de novembro de 2016, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2016, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 158/2016, Licitação nº 106/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
MAURO S. DA SILVA EIRELI ME	22.500.598/0001-10	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MAURO S. DA SILVA EIRELI ME	R\$ 9.000,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 9.000,00
--------------------------	--------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
MAURO S. DA SILVA EIRELI ME	22.500.598/0001-10	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo item, tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 24 de novembro de 2016.

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Proponente:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
MAURO S. DA SILVA EIRELI ME	Mauro Sergio da Silva	

Comissão de Licitações:

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

GILVANE DRAPSKI
Equipe de Apoio

IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio

LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 158/2016 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE JANTARES, PARA ENCERAMENTO DAS ATIVIDADES DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA "CLUBES DE MÃE

Expedição: 08/11/2016

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
MAURO S. DA SILVA EIRELI ME	MAURO SERGIO DA SILVA ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	FORNECIMENTO DE JANTAR COM O CARDAPIO: ARROZ BRANCO	UN	20,5000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	MAURO S. DA SILVA EIRELI ME		20,5000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	FORNECIMENTO DE JANTAR COM O CARDAPIO: ARROZ BRANCO	UN	20,5000	-
Sem Lances					

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	FORNECIMENTO DE JANTAR COM O CARDAPIO: ARROZ BRANCO	UN	20,5000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	MAURO S. DA SILVA EIRELI ME		20,5000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	FORNECIMENTO DE JANTAR COM O CARDAPIO: ARROZ BRANCO	UN	20,5000	-
Sem lançamentos					

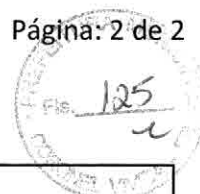
NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	FORNECIMENTO DE JANTAR COM O CARDAPIO: ARROZ BRANCO	UN	20,5000	-
Ordem	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	MAURO S. DA SILVA EIRELI ME			20,0000	-2,44

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
MAURO S. DA SILVA EIRELI ME	Habilitado

HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 158/2016 - Pregão - Normal**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE JANTARES, PARA ENCERAMENTO DAS ATIVIDADES DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA "CLUBES DE MÃE**Expedição:** 08/11/2016**Homologação:****Situação:** Aberta

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	FORNECIMENTO DE JANTAR COM O CARDAPIO: ARROZ BRANCO	UN	20,5000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	MAURO S. DA SILVA EIRELI ME		20,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		MAURO S. DA SILVA EIRELI ME			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	1	FORNECIMENTO DE JANTAR COM O CARDAPIO: ARROZ BRANCO, BATATA S	UN	20,0000	

7 Mauro S de S

8.1

e 9

86



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2016

DATA: 08/11/16

ABERTURA: 24/11/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE JANTARES, PARA ENCERAMENTO DAS ATIVIDADES DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA "CLUBES DE MÃE"; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

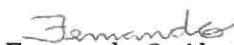
ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MAURO S. DA SILVA EIRELI ME	22.500.598/0001-10	20,00	9.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

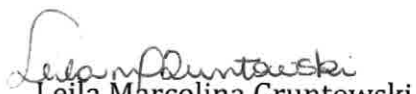
Coronel Vivida, 24 de novembro de 2016.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Gilvane Drapski
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 464/2016

Protocolo nº: 160/2016

OBJETO: Contratação de empresa para preparação e fornecimento de jantares, para encerramento das atividades dos grupos de convivência "Clube de Mães".

De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Data: 24 de novembro de 2016.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno e decidir homologar a adjudicação do objeto do certame as empresas vencedoras, pelo valor total de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), deve observar a competitividade no procedimento e se o valor do bem e/ou serviço está dentro dos parâmetros de mercado.

Inclusive há que se observar a disponibilidade financeira e orçamentária para possibilitar a contratação, havendo que se observar as vedações estabelecidas para o ano eleitoral.

Ainda, antes de homologar o certame, necessária se faz a verificação se não existem processos com objetos idênticos, em havendo, sugere-se que o processo não seja homologado pela autoridade competente.

É o parecer.

Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2016

DATA: 08/11/16

ABERTURA: 24/11/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE JANTARES, PARA ENCERAMENTO DAS ATIVIDADES DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA "CLUBES DE MÃE"; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 106/2016, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MAURO S. DA SILVA EIRELI ME	22.500.598/0001-10	20,00	9.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Coronel Vivida, 25 de novembro de 2016.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2.301, de 28 de novembro de 2016.

Institui a Comissão de Transição de Mandato do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO, finalmente, que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Temporária Especial de Transição de Mandato, com a atribuição de organizar as informações da atual gestão pública municipal, para subsidiar as ações do Prefeito eleito relacionados à transição governamental para a gestão 2017-2020.

Parágrafo único. Para efeitos deste decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o Prefeito eleito possa receber do seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do novo governo.

Art. 2º O processo de transição de mandato terá início no dia 05 de dezembro de 2016 e se encerrará em 13 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º A Comissão de Transição de Mandato será composta por 23 (vinte e três) membros, a saber:

I - 9 (nove) membros, indicados pelo atual Prefeito, Antonio Celso Pilonetto, a saber:

a) Manuela Rossenq Sguarizi – Assessora jurídica;

b) Joel Justino Bortot – Diretor do Departamento de Indústria e Comércio;

c) Irineu Munaretti – Diretor do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários;

d) Leandro Valdeson Guarez – Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

e) Aladine Maria Fianco Pilonetto – Diretora do Departamento de Ação Social;

f) Rodrigo Miguel Koprowski – Diretor do Departamento de Finanças;

g) Leila Cristina Pilonetto Baggio – Diretora do Departamento de Saúde;

h) Claudete Drancka Nichelle – Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esporte;

i) Emerson Pilonetto – Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

II - 12 (doze) membros indicados pelo Prefeito eleito de Bom Sucesso do Sul, Nilson Antonio Feversani, a saber:

a) Mateus Dall Agnelli;

b) Felipe Loff;

c) Rafael Moraes;

d) Emanuel Aron dos Santos;

e) Marcos De Ávila;

f) Edson de Oliveira;

g) Elitana Pilonetto;

h) Juciane Feversani;

i) Ronise Jane Ravanelli de Oliveira;

j) Gerson Pereira;

k) Hermes Martinho Bolsioni;

l) Antonio Cortivo;

III - 2 (dois) membros representantes do Município de Bom Sucesso do Sul, a saber:

Cilmar Francisco Pastorelli, advogado do município;

Andreia Zanella – assistente administrativo.

§ 1º A Comissão de Transição de Mandato será presidida pela Assessora Jurídica, senhora Manuela Rossenq Sguarizi e, terá as seguintes funções:

a) coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato;

b) presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato;

c) deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato.

§ 2º As atividades dos membros da Comissão de Transição, não serão remuneradas, tampouco gratificadas.

§ 3º As reuniões da Comissão de Transição de Mandato, com registro integral em ata, serão realizadas na Sala de Reuniões da Prefeitura, com início sempre às 09h00 horas, nos seguintes dias e com os seguintes objetivos:

a) Dia 05/12/2016, para tratar sobre administração, planejamento, financeiro, contabilidade, tributação, indústria e comércio, patrimônio, frutas, assessoria jurídica e procuradoria jurídica;

b) Dia 06/12/2016, para tratar sobre Educação, Cultura e Esporte e assistência social;

c) Dia 07/12/2016, para tratar sobre Saúde;

d) Dia 12/12/2016, para tratar sobre Agricultura e meio ambiente;

e) Dia 13/12/2016, para tratar sobre setor rodoviário e urbanismo.

Art. 4º As informações, relatórios e dossiês relativos aos atos da Administração Pública Municipal serão entregues ao Presidente da Comissão que formalmente fará o encaminhamento ao Prefeito Eleito para o período 2017-2020.

Art. 5º Caberá à Comissão de Transição de Mandato:

I – proceder ao levantamento de informações junto aos diversos Departamentos e órgãos do Poder Executivo e dos projetos de lei de iniciativa do Executivo em tramitação no Legislativo, para subsidiar as ações de planejamento da futura Administração Pública Municipal;

II – realizar as atividades necessárias para o bom e ágil andamento dos trabalhos a seu encargo, a fim de subsidiar a equipe da futura Administração com os elementos necessários ao início de sua gestão;

III – efetuar o levantamento dos bens móveis e imóveis do Município, bem como as ações judiciais em andamento e a dívida ativa do Município;

IV – entregar ao Prefeito e ao Prefeito Eleito, relatório parcial da atual situação financeira, econômica, administrativa, patrimonial e de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 6º Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 5º, deste Decreto, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados ao Presidente da Comissão de Transição de Mandato, por escrito, cabendo ao Presidente, requisitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal os dados solicitados.

Art. 7º Os Diretores Municipais deverão encaminhar ao Presidente da Comissão de Transição de Mandato, as informações circunstanciadas sobre:

I-Relação dos convênios em andamento e situação as prestações de contas, contendo objeto, valor, prazo, etc;

II-Relação dos convênios paralisados, se houver, especificando o motivo;

III-Principais ações, projetos e programas, executados ou não, que estão em curso;

IV-Relação da estrutura administrativa, contendo os cargos, nome dos servidores efetivos; dos que estão em licença ou afastados por qualquer motivo;

V-Relação de contas bancárias contendo: banco, agência, número da conta e nome da conta, com os saldos disponíveis;

VI-Relação da dívida fundada;

VII-Relação de documentos financeiros de longo prazo como contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros, pagos e a pagar, devendo constar os contratantes, os valores, os prazos, o objeto, etc;

VIII-Relatório contendo os índices de gastos com educação, saúde e folha de pagamento;

IX-Relatório de arrecadação do ano de 2016;

X-Relatório dos bens patrimoniais móveis e imóveis, com menção aos terrenos cedidos a empresas ou entidades, contendo o nome dos concessionários, prazo de concessão, ato administrativo de cessão ou concessão;

XI-Relação de contratos de serviços ou fornecimento de produtos indispensáveis à continuidade dos serviços públicos;

XII-Situação de adimplência do Município perante a União e Estado ou seus órgãos ou entidades, a qual poderá ser comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, de Certificado de Regularidade do FGTS, de Certidão Negativa de Tributos Federais, de Certidão Negativa Estadual e de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;

XIII-Listagem da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, além de inventário de ações da procuradoria municipal;

XIV-Listagem dos cargos, empregos e funções integrantes da estrutura municipal, com indicação de quais estão providos e o departamento ou órgão de lotação, além de perspectiva de quais permanecerão providos, acompanhada de:

a) relação dos vencimentos e dos subsídios de cada cargo, emprego e função, bem como das demais vantagens que lhe são próprias;

b) o valor médio das despesas mensais com a folha de pagamentos;

c) informação da escala organizada para o gozo de férias pelos servidores, indicando os que estarão em férias no início de janeiro de 2017 e aqueles que estão com o período aquisitivo implementado aguardando fixação de data para o gozo;

Art. 8º O Presidente da Comissão de Transição de Mandato poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, bem como poderá solicitar informações e providências aos Diretores de Departamentos, assinalando prazo para o seu cumprimento, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Sucesso do Sul-PR, em 28 de novembro de 2016.

Antonio Celso Pilonetto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 - AO CONTRATO Nº 34/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

CONTRATADA: M.L.P. GONÇALVES & CIA. LTDA

Cláusula Primeira – Dos prazos de Execução e Vigência – Considerando que conforme Parecer Técnico do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, após o início da obra foram constatadas divergências entre o projeto e a planilha orçamentária; considerando que para celebração de aditivo de valor há necessidade de anuidade prévia do PARANACIDADE; considerando que o processo se encontra em avaliação do PARANACIDADE; considerando a necessidade de tempo hábil para execução dos serviços adicionais, inicialmente não previstos na planilha orçamentária, fica prorrogado o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias e o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias.

Cláusula Segunda – Disposições Gerais – Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 04 de Novembro de 2016.

Neide Ferrari

Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2016

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, com sede à Rua Candido Merlo, inscrito no CGC/MF nº 80.874.100/0001-86, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Antonio Celso Pilonetto, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.337.659-0/SSP/PR e do CPF/MF nº 285.461.809-20, e

CONTRATADA: T.E. DOS SANTOS-PROJETOS E OBRAS - ME.

OBJETO: OBRA VISANDO O FECHAMENTO DO CENTRO DE EVENTOS EM ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA, COM ÁREA EXISTENTE DE 6.000,00 M². O FECHAMENTO REFERE-SE À 712,50 M² DE ALVENARIA COM BLOCOS DE TIJOLOS CERÂMICOS E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, COM SERVIÇOS DE: FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS, FECHAMENTO COM TIJOLOS CERÂMICOS, REVESTIMENTOS E PINTURA CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES.

VALOR: R\$ 363.472,41 (TREZENTOS E SESENTA E TRES MIL QUAROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta nº 09-00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09-03 – Divisão de Cultura; 1339200111.0104 – Centro Cultural; 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Despesa: 14300.

PRazo DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 1ºº (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRazo DE VIGÊNCIA: 350 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de Novembro de 2016.

FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Bom Sucesso do Sul, 24 de Novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANÁ**AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 015/2016 – PROCESSO Nº 090/2016. O MUNICÍPIO DE CLEVELANDIA, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações (designada pela Portaria nº 079/16, de 05/09/2016, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação no dia 30/12/2016, às 10h, na sede do Paço Municipal, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a: "Contratação de empresa especializada na fabricação de pré-moldados, visando a aquisição e montagem da estrutura de 03 (três) barracões pré-fabricados, em concreto armado, incluindo fechamento das paredes e piso industrial", conforme especificado no anexo "V", projetos técnicos, orçamento e memorial descritivo anexos ao edital. Prazo de execução 06 (seis) meses. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelandia, no endereço acima mencionado, no período das 07h às 13h, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Clevelandia, 28 de novembro de 2016. José Murilo Maia Grevetli Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2016 ABERTURA: 24/11/16
DATA: 09/11/16
HORARIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE JANTARES PARA ENCAMERAMENTO DAS ATIVIDADES DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA "CLUBES DE MÃE", conforme discriminado no objeto do presente edital. Análises todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 105/2016. HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MAURO S. DA SILVA EIRELI ME	22.500.998/0001-10	20,00	9.000,00

Has condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Coronel Vívda, 25 de novembro de 2016. Frank Avel Schavari, Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o conteúdo no procedimento licitatório na modalidade de Edital de Hasta Pública Nº 002/2016, Leilão Nº 002/2016, que tem como objeto a venda de veículos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas, decide HOMOLOGAR o processo licitatório nos termos da ata nº 1201/2016, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, o proponente Juliano dos Santos Mendes, com o valor total de R\$ 6.301,00 (Seis mil, trezentos e um reais), para o Lote Nº 02, o proponente Paulo Henrique Gomes – ME, com o valor total de R\$ 1.310,00 (Hum mil, trezentos e dez reais), para o Lote Nº 03, o proponente Juliano dos Santos Mendes, com o valor total de R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais), para o Lote Nº 04, o proponente Jose Carlos Lopes Cordeiro, com o valor total de R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais), para o Lote Nº 05, o proponente Enio de Souza Machado, com o valor total de R\$ 805,00 (Oitocentos e cinco reais), para o Lote Nº 06, o proponente Rodrigo Pereira, com o valor total de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para o Lote Nº 07, o proponente Carlos Eduardo Honorato, com o valor total de R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais), para o Lote Nº 08, o proponente Gelson Junior Fabiane, com o valor total de R\$ 29.100,00 (Vinte e nove mil e cem reais), para o Lote Nº 09, a empresa Solo Forte Indústria e Comércio de Adubos Orgânicos Ltda – ME, com o valor total de R\$ 45.900,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos reais), para o Lote Nº 10, não houve proponentes interessados, para o Lote Nº 11, o proponente Jose Carlos Lopes Cordeiro, com o valor total de R\$ 3.499,00 (Três mil, quatrocentos e noventa e nove reais), para o Lote Nº 12, não houve proponentes interessados, para o Lote Nº 13, o proponente Francisco Bayerl, com o valor total de R\$ 6.010,00 (Seis mil e dez reais) e para o Lote Nº 14, o proponente Juliano dos Santos Mendes, com o valor total de R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 28 de Novembro de 2016.

Eliandro Luiz Pichetti

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2016

Processo: nº 139/2016.

Pregão Presencial nº 64/2016.

Objeto: de melhor proposta para Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais laboratoriais para o Laboratório do Departamento de Saúde do município, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Assinatura da Ata: 17/11/2016.

Vigência: 12 meses a contar da assinatura.

Empresa adjudicatária: CNPJ nº 82.478.140/0001-34 – empresa, SALVI LOPES & CIA LTDA - ME, itens 05, 06, 15, 25, 30, 31, 34, 35, 36 e 61, totalizando R\$ 22.200,89 (vinte e dois mil duzentos reais e oitenta centavos). As atas com os preços e demais especificações encontram-se disponibilizadas para consulta, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Av. Clevelandia, nº 521, Centro, (telefone 46-3263-7000), no site <http://www.palmas.pr.gov.br>.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2016
Processo: nº 139/2016.

Pregão Presencial nº 64/2016.

Objeto: de melhor proposta para Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais laboratoriais para o Laboratório do Departamento de Saúde do município, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Assinatura da Ata: 17/11/2016.

Vigência: 12 meses a contar da assinatura.

Empresa adjudicatária: CNPJ nº 13.107.128/0001-09 – empresa, SUPRTECNICA LTDA - ME, itens 09, 18, 20, 33, 44, 46, 47, 49, 54, 59, 60, 62 e 65, totalizando R\$ 73.354,15 (setenta e três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos). As atas com os preços e demais especificações encontram-se disponibilizadas para consulta, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Av. Clevelandia, nº 521, Centro, (telefone 46-3263-7000), no site <http://www.palmas.pr.gov.br>.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 29 de Novembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1240

Página 41 / 089

CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

PORTARIA Nº. 0155/2016

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º-Determina que a partir de 28/11/2016, o horário de atendimento da Secretária Municipal de Saúde, será das 8h às 12hrs, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 25 DE NOVEMBRO DE 2016

Álvaro Felipe VALÉRIO - PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 015/2016 - PROCESSO Nº. 090/2016.

O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações (designada pela Portaria nº. 079/16, de 05/09/2016, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação no dia 30/12/2016, às 10h, na sede do Paço Municipal, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a: "Contratação de empresa especializada na fabricação de moldados, visando a aquisição e montagem da estrutura de 03 (três) barracões pré-fabricados, em concreto armado, incluindo fechamento das paredes e piso industrial", conforme especificado no anexo "V", projetos técnicos, orçamento e memorial descritivo anexos ao edital. Prazo de execução 06 (seis) meses. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 07h às 13h, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail lc@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 28 de novembro de 2016. José Murilo Maia Grevetti Pregoeiro

CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2016 - Assinado em 28/11/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Valdir Pereira Vaz, de CPF nº. 285319499-04 e RG nº 1595779-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO(A): PALMAS NET PARIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Brasil, 940, Município de São Lourenço do Oeste-SC, inscrita no CNPJ sob nº 05985085/0001-28, neste ato representada por Cleiton Paris, portador do CPF de nº 036567199-18 e do RG 7728413-3 (SSP/PR).

OBJETO: ITEM 01-Prestação de serviços de telecomunicações para acesso a internet via rádio com licença de serviço de comunicação multimídia - SCM, através de empresa licenciada na Anatel. A disponibilização deverá ocorrer em 01 ponto localizados na localidade de "ponte do iratim", com garantia de velocidade de no mínimo 01 Mbps para o ponto.

CUSTOS: R\$ 10.840,00(dez mil oitocentos e quarenta reais) a razão de R\$ 10.000,00(dez mil reais) para os serviços de instalação e R\$ 840,00(oitocentos e quarenta reais) para os serviços de manutenção mensal, na proporção de R\$ 70,00(setenta reais) ao mês.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 meses.

PRazo DE VIGÊNCIA: 60 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07002 - fundo municipal de saúde

10301100102022 - bloco atenção básica - PAB fixo

10301100102026 - bloco atenção básica - serviços básicos de saúde

ELEMENTOS: 3390390000 - outros serviços de terceiros PJ

ORDEM DE SERVIÇO 01 DA CARTA CONVITE 01/2016

Pela presente Ordem de Serviços fica a contratada M A SARTURI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME, pessoa jurídica de direito privado, situado a Rua Marechal Deodoro, 966, sala 01, Cidade de Mangueirinha, Estado do Paraná, CEP 85540-000, inscrito no CNPJ sob nº 14892402/0001-52, AUTORIZADA a executar, a partir desta data, ou conseqüente publicação, os serviços constantes do Contrato 130/2016, decorrente este da Carta Convite 01/2016-PMCDs, devidamente homologada e adjudicada em 16 de novembro de 2016, de acordo com as características básicas abaixo:

Objetos: Item 01 - Execução em empreitada global de construção de abrigo para ambulância, reformas gerais e adequação de itens de acessibilidade no centro de saúde da sede do Município; Item 02 - Execução em empreitada global de reformas gerais e adequação de itens de acessibilidade no centro de saúde da localidade de Pedregulho, com fornecimento de material, mão de obra qualificada, conforme Projeto Básico de Engenharia composto de Memorial Descritivo, desenhos e demais informações constantes nos anexos do edital de licitação.

O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir desta "Ordem de Serviços", conforme cronograma de desenvolvimento de serviços constante da proposta da contratada.

Coronel Domingos Soares-PR., 18 de novembro de 2016.

Valdir Pereira Vaz
Prefeito Municipal

CORONEL VÍDIA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2016

DATA: 08/11/16 ABERTURA: 24/11/16 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE JANTARES, PARA ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA "CLUBES DE MÃE", conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 106/2016, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MAURO S. DA SILVA EIRELI ME	22.500.598/0001-10	20,00	9.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Coronel Vídida, 25 de novembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 148/2016 - Pregão Presencial nº 106/2016

Contratante: Município de Coronel Vídida. Contratada: MAURO S. DA SILVA EIRELI ME, CNPJ nº 22.500.598/0001-10. Objeto: preparação e fornecimento de jantares para o encerramento das atividades dos grupos de convivência "clubes de mães". Valor total estimado de R\$ 9.000,00. Prazo de vigência: 03 meses. Coronel Vídida, 28 de novembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vídida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	PAB - Assistência Financeira Complementar ACS 95%	28.11.16	47.201,70
MS/FNS	PAB - Núcleo de Apoio à Saúde da Família	28.11.16	20.000,00
MS/FNS	PAB - Saúde Bucal	28.11.16	4.460,00
MS/FNS	PAB - Saúde da Família	28.10.16	57.831,50
MS/FNS	PAB - Forta, Pol. Atletas Estratégias de ACS 5%	28.11.16	2.484,30
MS/FNS	PAB - Programa de Melhoria da Qualidade	25.11.16	57.000,00

Coronel Vídida, 28 de novembro de 2016

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal